



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11387/11

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): José Hermano Dias da Cruz

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01353/13

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: José Hermano Dias da Cruz.

2.2. Cargo: Analista Judiciário 1.

2.3. Matrícula: 468.893-7.

2.4. Lotação: Justiça Comum.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 1689/2009):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: João Bosco Teixeira – Presidente da PBprev.

3.3. Data do ato: 09 de novembro de 2009.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 21 de novembro de 2009.

3.5. Valor: R\$ 5.883,27.

4. Relatório da Auditoria: Inicialmente, vindicou a retificação dos cálculos proventuais, excluindo a parcela relativa ao adicional de permanência, bem como esclarecer e corrigir, se for o caso, a nomenclatura da parcela paga a título de “grat. adic. temp. serv”, no valor de R\$ 22,71. Citado, o Presidente da Pbprev apresentou defesa e documentos de fls. 58/61. Ao final, a Auditoria concluiu que foram sanadas as irregularidades apresentadas e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

5. Parecer do MPJTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11387/11

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11387/11**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor JOSÉ HERMANO DIAS DA CRUZ, matrícula 468.893-7, no cargo de Analista Judiciário 1, lotado na Justiça Comum, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 1689/2009**) e do cálculo de seu valor (fls. 47 e 60).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 18 de junho de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB